



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Gália, 15 de janeiro de 2.013.

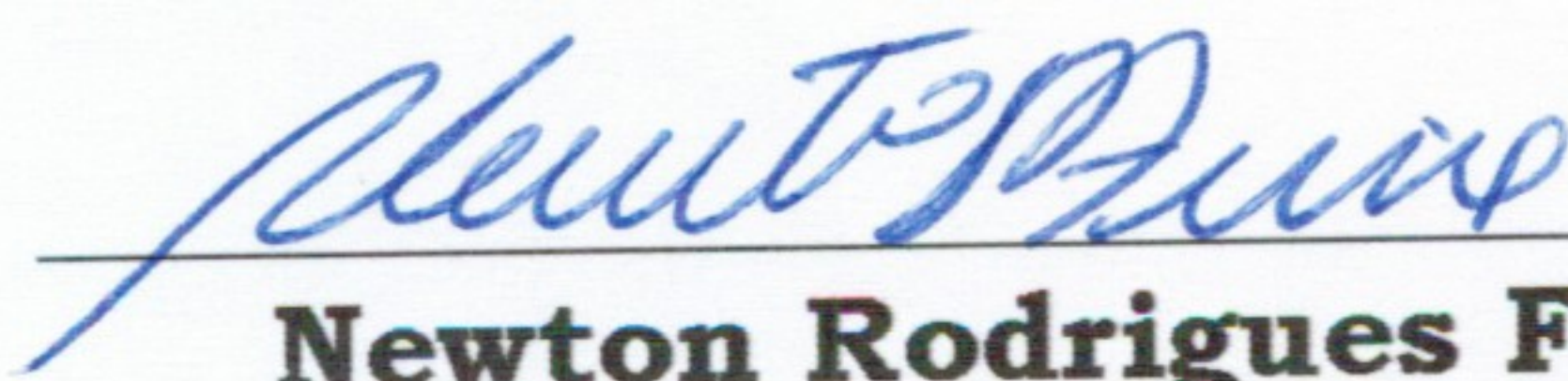
Ofício nº. 18/2.013 – GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Tem o presente à finalidade de encaminhar para apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº. 004/2.013**, que autoriza o Executivo Municipal a ceder, a título de Permissão de Uso de bem público, imóvel de propriedade do município de Gália/SP a empresa **SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA**, para instalação de mais uma empresa do mesmo grupo em nosso município. Seguem em anexo as cópias dos documentos necessários para análise dos Nobres Edis (requerimento do interessado, matrícula do imóvel, croqui da área a ser cedida, parecer da Comissão Municipal de Avaliação para Instalação de Indústria e Comércio).

Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Newton Rodrigues Freire
Prefeito Municipal
RG. nº. 5.289.299-2



A Exma. Senhora
ANA MARIA BORTOLETTO RIVABEN
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo.



PROJETO DE LEI Nº. 004/2.013

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, a título de Permissão de Uso de bem público, imóvel com benfeitorias de propriedade do município de Gália, à empresa **SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.**



Newton Rodrigues Freire, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara para análise, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, a permitir o uso, via contrato de Permissão de Uso, de bem público, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do contrato, a ocupação e utilização do imóvel discriminado no artigo 2º. desta, à empresa **SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 74.469.289/0001-29.

Art. 2º - O Objeto da cessão corresponde a dois barracões de propriedade do município de Gália, situado na Via de Acesso Luciano Rivaben, Distrito Industrial I, com área construída de 1.530m² e área total de 3.564m².

Art. 3º. Fica a permissionária obrigada a enquanto ocupar o imóvel de que trata esta Lei, manter no mínimo, 40 empregos diretos com registros em CTPS, sendo todos os empregados recrutados e residentes no Município de Gália, com encargos sociais em dia.

Art. 4º - Toda e qualquer benfeitoria que a firma permissionária realizar no imóvel, ainda que voluptuária, ficarão incorporadas ao imóvel sem qualquer retribuição por parte do Poder Público cedente, não sendo permitida nenhuma obra de engenharia no imóvel que não seja autorizada por escrito pela cedente.

Art. 5º - As despesas hodiernas do imóvel (água, luz, manutenção elétrica, hidráulica e geral) serão de responsabilidade única e exclusiva da permissionária, e salvo o desgaste natural, o prédio deverá ser restituído da mesma forma como recebido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Parágrafo Único – Visando incentivar o crescimento da indústria no município de Gália, e em se tratando de imóvel público, fica dispensada a empresa do pagamento do IPTU do imóvel enquanto estiver na posse e uso do mesmo.

Art. 6º - A empresa permissionária somente poderá fazer uso do imóvel para a consecução de seu objeto (fim industrial), não podendo sublocá-lo ou utilizá-lo de outra forma que não para sua natural exploração.

Artigo 7º - O Contrato Administrativo de Permissão de Uso poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de alteração do objeto da empresa permissionária ou descumprimento do avençado no instrumento contratual, no prazo de 30 dias, contados da notificação extrajudicial da Permissionária.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, AOS 15 DE JANEIRO DE 2.013.


Newton Rodrigues Freire
Prefeito Municipal



Rua Dr. Bruno Irineu Vizotto, s/nº - Distrito Industrial – CEP: 17450-000 – Gália/SP

Fone (14) 3274-1861 – Fone/Fax (14) 3274-2079

Site: www.sartefatosdemadeiras.com.br

REQUERIMENTO

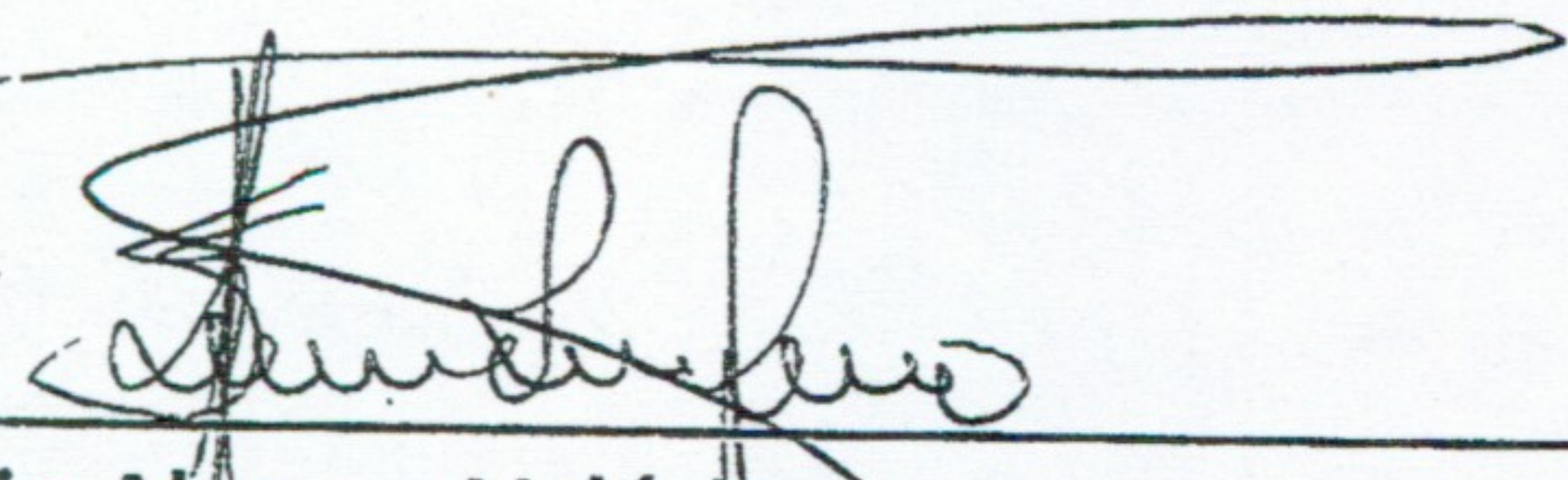
A Prefeitura Municipal de Gália,
Ao Ilustríssimo Sr. **Prefeito Municipal**

NEWTON RODRIGUES FREIRE

Eu **SILVIO ALENCAR VALÉRIO**, portador do CPF sob o nº 056.871.308-70 e RG sob o nº 19.622.467, residente e domiciliado na Rua José Avato, 356 – Gália/SP, proprietário da empresa **SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.469.289/0001-29 sediada na **TRAVESSA BRUNO IRINEU VISOTO S/N – ALA 03** – nesta cidade município de GÁLIA/SP, vem mui respeitosamente a vossa presença solicitar que se digne mediante a lei de incentivo às empresas, que seja cedido barracões para que possamos instalar em nosso município uma nova empresa de nosso grupo, adquirida na cidade de **BIRIGUI/SP**, que ora funciona com 40 (quarenta) funcionários fixos na qual pretendemos a mais urgente possível transferi-la para GÁLIA/SP, por termos nosso grupo instalado neste município, contando em nosso quadro com 120 (cento e vinte) funcionários, e toda nossa arrecadação é centralizada nessa localidade, assim certo de poder contar com seu valioso apoio.

Subscrevo-me

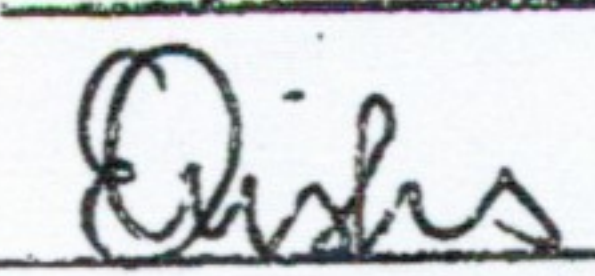
Atenciosamente



Silvio Alencar Valério
Proprietário
SS Artefatos de Madeira Ltda

*foi de fato
de providências
em 04/01/2012
Newton Rodrigues*

Gália, 04 de janeiro de 2013.

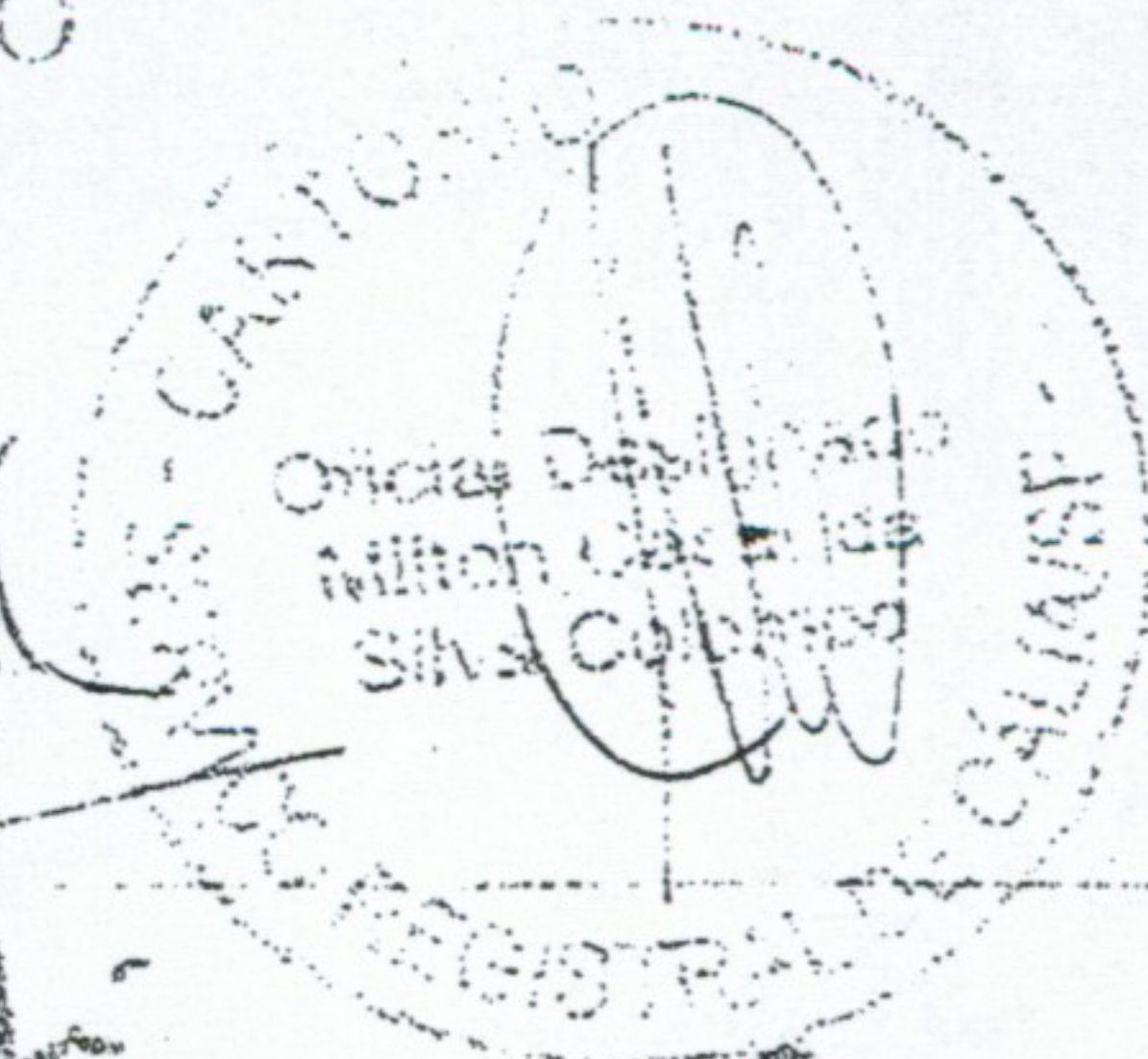
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP			
PROTOCOLADO			
Sob nº	005	Fls.	08
Livro nº	11	Em	04/01/2013
Hora	10:30	Assinatura do Responsável	
			

CÔMARCA DE GÁLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Milton Cesar da Silva Colombo

OFICIAL DESIGNADO

Distrito Industrial



em Alienação
2 ROPATI

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GÁLIA

matrícula

653

ficha

1

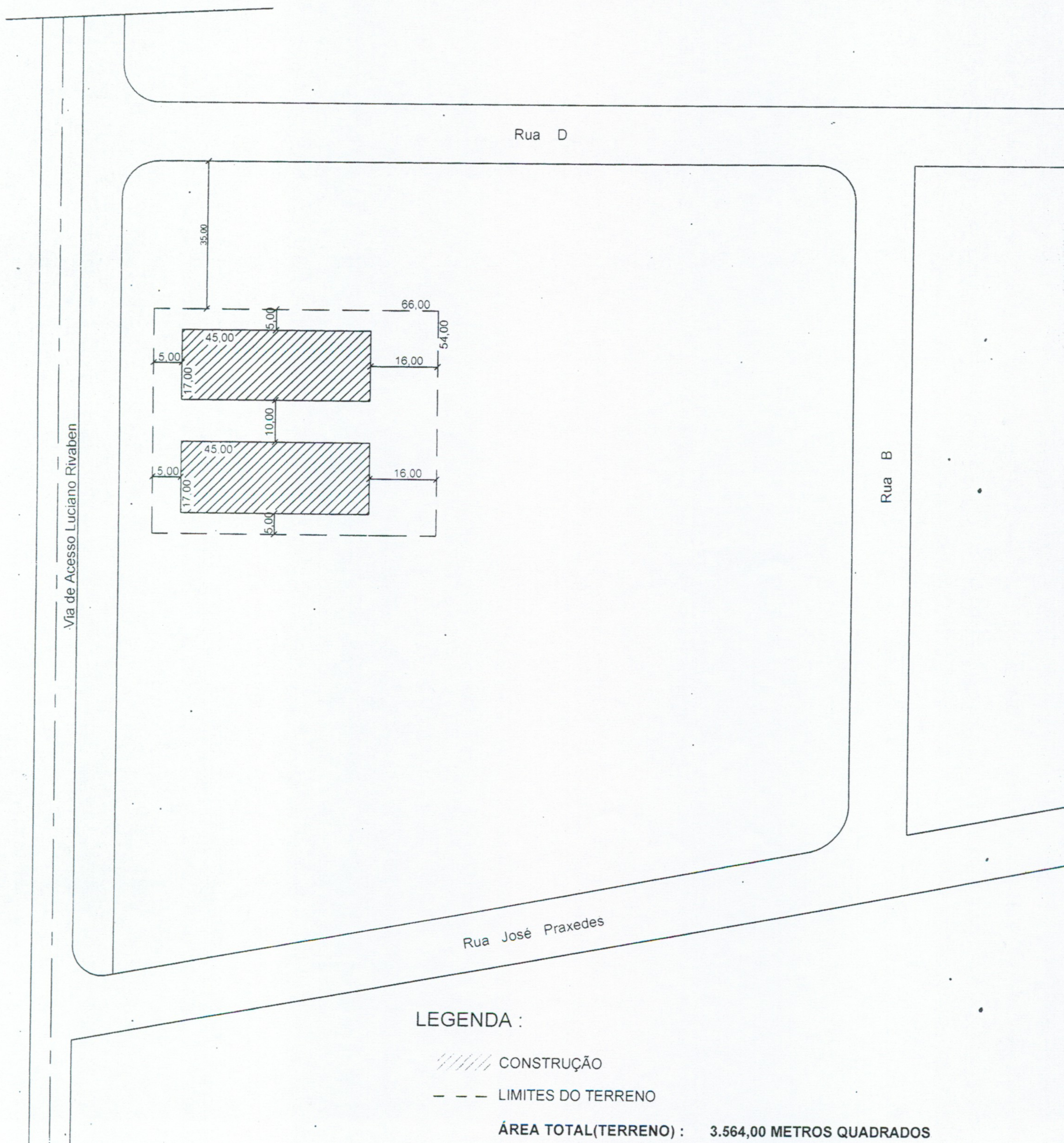
data: 26 de julho de 2011

IMÓVEL: ÁREA II - REMANESCENTE, originária de uma área de terras de 2,00 alqueires paulista, iguais a 4,84 hectares (matrícula 516), localizada no Núcleo Rural Santa Terezinha, situado no perímetro urbano da cidade de Gália, desta circunscrição imobiliária, dentro dos seguintes limites e confrontações: -Inicia-se pelo ponto "MP", cravado no vértice formado pela margem direita da Via de Acesso Luciano Rivaben e a margem esquerda da Rua José Praxedes; daí segue com rumo de 34°15'20"SE, numa distância de 191,15 metros, confrontando com a Rua José Praxedes, até o ponto 1; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 65°56'11"NE, numa distância de 23,44 metros até o ponto 2; daí deflete à direita e segue com o rumo de 72°31'26"NE, numa distância de 227,56 metros até o ponto 3, confrontando desde o ponto 1 até o ponto 3, com terras de propriedade do Sr. Francisco Chiarelli; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 36°28'44"NW, numa distância de 195,10 metros; confrontando com o Sítio e Haras Concórd de propriedade de Luciana Giberti Rivaben, Jorge Henrique Rivaben e José Henrique Rivaben, até o ponto 4; daí deflete à direita e segue em curva numa distância de 90,00 metros, confrontando com a Via de Acesso Luciano Rivaben, daí deflete à esquerda e segue numa distância de 40,00 metros, confrontando com a ÁREA I - DESMEMBRADA (MATRÍCULA 652); daí deflete à direita e segue numa distância de 10,00 metros, confrontando com a ÁREA I - DESMEMBRADA (MATRÍCULA 652); daí deflete à direita e segue numa distância de 40,00 metros, confrontando com a ÁREA I - DESMEMBRADA (MATRÍCULA 652); daí deflete à esquerda e segue em curva numa distância de 151,00 metros, confrontando com a Via de Acesso Luciano Rivaben, chegando ao ponto de partida, concluindo assim uma área de 48.000,00 metros quadrados.

PROPRIETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, inscrita no CNPJ sob nº 44.518.389/0001-37, com sede na Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 627. REGISTRO ANTERIOR: R.1 - M. 14.749, de 06/09/1996 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Garça/SP - VIDE MATRÍCULA 516 de 10/03/2011, desta serventia. Gália, 26 de julho de 2011. Oficial Designado *[Assinatura]* (Milton Cesar da Silva Colombo).-

Av. 1/653 Nos termos do que dispõe o artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73 (LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS), e à vista dos documentos que originaram a abertura desta matrícula, fica retificado o roteiro do imóvel para constar que o ponto 4 deflete à ESQUERDA e segue numa distância de 90,00 metros, confrontando com a via de acesso Luciano Rivaben até um ponto cravado na ÁREA I - DESMEMBRADA (MATRÍCULA 652) e não como constou. Gália, 20 de abril de 2012. O Oficial Designado *[Assinatura]* (Milton Cesar da Silva Colombo)

CROQUI DO TERRENO

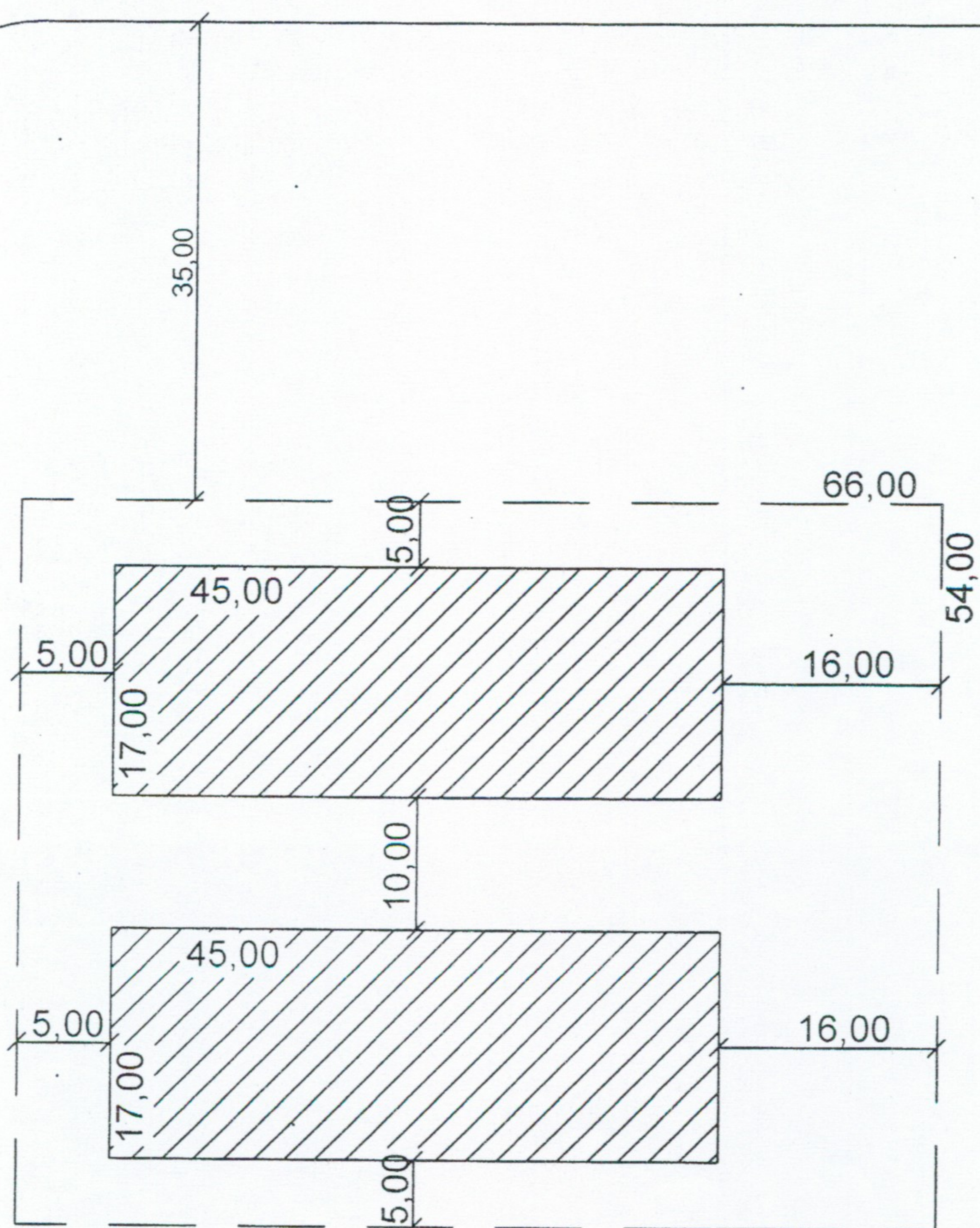


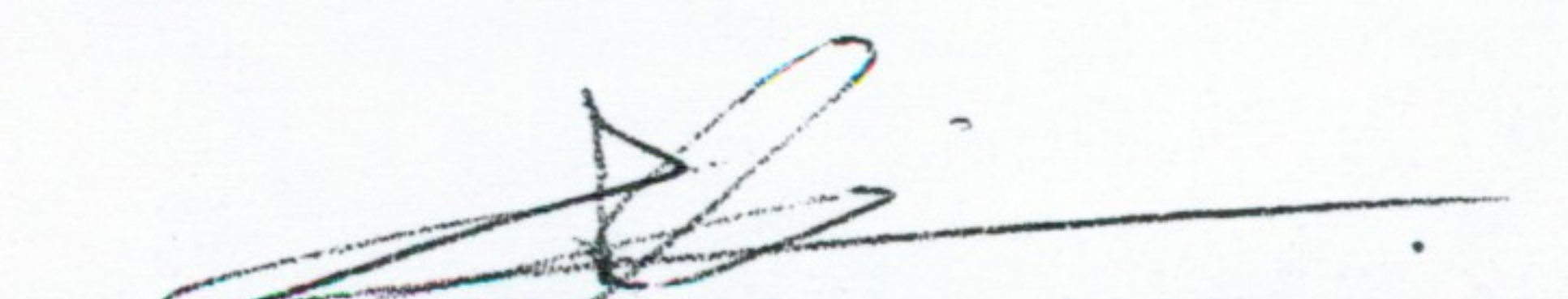
ÁREA TOTAL(TERRENO) : 3.564,00 METROS QUADRADOS
ÁREA TOTAL(CONTRUIDA) : 1.530,00 METROS QUADRADOS


Euclides Massayuki Mizumoto
Engº Civil - CREA: 0601140216

Via de Acesso Luciano Rivaben

Rua D




Euclides Massayuki Mizumoto
Engº Civil - CREA: 0601140216



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.

CNPJ: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA CIDADE DE GÁLIA.

Em atenção ao pedido de Permissão de Uso de imóvel de propriedade do município, levado a efeito pela empresa **SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.469.289./0001-29, situada na Travessa Bruno Irineu Visoto s/n – Ala 03, Pátio da Fepasa, representada por seu sócio Sr. **SILVÍO ALENCAR VALÉRIO** portador do RG. nº 19.622.467, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.871.308-70, residente e domiciliado na Rua José Avato nº. 356 em Gália/SP, temos a informar o seguinte:

Que nesta data foi realizada visita pessoal desta Comissão, na sede onde encontra-se instalada a empresa requerente para vistoria da real situação da mesma, sendo constatado que atualmente conta com cerca de 80 funcionários, diretos e indiretos, sendo que diretamente, todos os funcionários são moradores da cidade de Gália com registros em CTPS, com encargos sociais em ordem. Cabe ressaltar que a empresa já se encontra instalada em nosso município há mais de 18 anos ininterruptos, com capacidade de ampliação e crescimento em seu quadro de funcionários, para iniciar com uma nova empresa, no mesmo ramo em que atua, contando com mais 40 funcionários, todos recrutados em nossa cidade.

Passamos a Deliberação.

Tem a seu favor o fato de já atuar há anos em nossa cidade, com empregos diretos a nossa população, portanto contando com experiência e mercado na área de atuação, o que viabiliza a proposta. Ressaltamos ainda que nossa município necessita de empresas e empregos, assim como todos os município da região e que devemos implementar todos os esforços na obtenção do mister.

Cumpramos ressaltar também que toda a documentação da referida empresa se encontra em boa ordem formal.

Igualmente, foi constatado pelo setor de engenharia a existência e indicação de dois barracões incompletos a serem adaptados pela empresa requerente, fato que facilita o atendimento do pedido, sem trazer despesas aos cofres públicos.

Portanto, de todo o exposto, pelo presente parecer, esta Comissão de Avaliação, se posiciona **favorável** a Permissão de Uso de barracões ao requerente, para que possa instalar em nosso município uma nova empresa do mesmo grupo, sendo o que nos cumpria atestar, s.m.j.

Gália, 08 de janeiro de 2.013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Valéria Chiarelli Cizotto
Representante do Executivo
Presidente

Carlos Alberto Cardoso
Representante do Legislativo
Vice-Presidente

Silvio Vicente
Rep. Das Indústrias
Membro

Oswaldo Saraiva Filho
Rep. Do Comércio
Membro

Nilton Sengenori Massada
Rep. Comunitário
Membro